



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicidade das decisões, atos e deliberações da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, bem como define os meios oficiais de divulgação.

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 558, de 25 de abril de 2025, compete à Agência normatizar, regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos e suas respectivas tarifas, quando prestados de forma indireta, mediante delegação à iniciativa privada, por meio de concessão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.223, de 21 de agosto de 2025, que aprovou e instituiu o Regimento Interno da **CUIABÁ REGULA**, estabelecendo, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de transparência, publicidade e acesso público às decisões e deliberações da Diretoria Colegiada e dos demais órgãos integrantes da estrutura da Agência,



RESOLVE:

Aprovar a Resolução que regulamenta a Publicidade das Decisões, Atos e Deliberações da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, bem como sobre a definição dos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As decisões, resoluções, deliberações e demais atos normativos e administrativos expedidos pela CUIABÁ REGULA deverão ser amplamente divulgados, assegurando-se sua publicidade por meio dos canais oficiais de comunicação, com vistas à transparência e à efetiva ciência dos interessados.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO

Art. 2º Para fins de cumprimento do dever de publicidade previsto na legislação aplicável, são definidos como meios oficiais de divulgação dos atos e decisões da CUIABÁ REGULA:

I – o sítio eletrônico oficial da Agência:
<http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/>;

II – o Portal da Transparéncia do Município de Cuiabá:
<http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>;



III – os órgãos oficiais de imprensa:

- a)** o Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b)** a Gazeta Municipal do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio em funcionamento, as publicações mencionadas no inciso I poderão ser realizadas, provisoriamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO DE ATOS ANTERIORES

Art. 3º Ficam ratificados, para todos os fins de direito, os atos administrativos, normativos e publicações anteriormente realizados, em qualquer dos meios oficiais ou eletrônicos utilizados até a data de entrada em vigor desta Resolução.

CAPÍTULO III

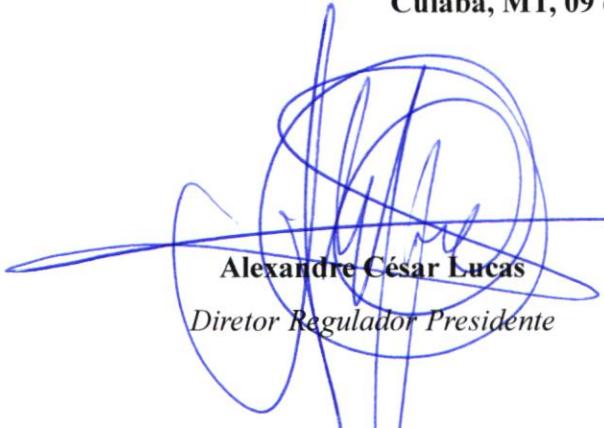
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas da aplicação desta Resolução serão solucionados por deliberação da Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

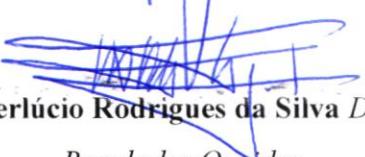
Cuiabá, MT, 09 de outubro de 2025.


Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente


Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento


Vanderlúcio Rodrigues da Silva *Diretor*

Regulador Ouvidor


Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte

Coletivo Urbano